

Tucuruí (PA), 14 de novembro de 2023.

**MEMO Nº 1997/2023-SEMS**

A Senhora

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí-Pa

**Sra. NILDA FERREIRA DA SILVA**

Assunto: Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20210283 Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2021-17

Senhora Presidente,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, encaminhar a V. S<sup>a</sup> demanda necessária para procedimento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze), meses ao Contrato Nº 20210283, com o valor total de R\$ 514.800,00 ( quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-017**, que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN E OU MICROONIBUS PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO (TFD) E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Saúde do Município de Tucuruí vem por meio deste justificar o uso de passagens para deslocamento de servidores municipais da Saúde para participarem de cursos de capacitações e à pacientes do município em Tratamento Fora Domicilio – TFD;

Tendo em vista a importância da capacitação e formação dos profissionais funcionários da saúde, tanto na participações em cursos como reuniões de conselhos e organizações do Sistema Único de Saúde, de modo a possibilitar a construção de um processo de capacitação permanente. Desta forma justifica-se o uso de passagens a funcionários para Cursos e afins fora do município de Tucuruí – PA;

1. A aquisição de passagens rodoviárias no trecho **TUCURUI/BÉLEM/TUCURUI**, é necessária por causa do deslocamento dos pacientes com consultas agendadas até 31 de dezembro de 2024. Essa necessidade se dá devido as especialidades, procedimentos e tratamentos específicos não ofertados em nossa cidade. Os quantitativos foram estimados levando em consideração os números de pacientes com TFD encaminhados nos últimos 04 anos .
2. O benefício de Tratamento Fora de Domicilio para BÉLEM/PA, consiste em fornecimento de passagens e ajuda de custo para deslocamento exclusivamente dos usuários do sistema único de Saúde (SUS) e seus acompanhantes (se necessário) para a realização de atendimento médico especializado em média e alta complexidade em Unidades de Saúde

CNRAC e CERAC.

1.1. A secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste justificar os serviços de locação de micro-ônibus de 32 (trinta e dois) lugares, que será utilizado visando atender às necessidades da população, garantindo o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio do município (TFD) e servidores da secretaria municipal de saúde a serviço da instituição **no trecho TUCURUÍ/BELÉM/TUCURUÍ**, conforme especificação e relação de serviços a serem atendidos;

1.2. A solicitação para a prestação dos serviços será solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sendo executada conforme a necessidade e autorização do gestor através da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, através da Secretaria de Saúde;

1.3. A empresa deverá executar e/ou fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela integridade dos passageiros (seguros, assistência em caso de acidente ou caso fortuito/força maior).

1.4. Os serviços serão prestados no transporte de pacientes, oriundos da rede integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo o percurso entre o Município de Tucuruí/PA ao no município de Belém/PA, à hospitais, ambulatorios e clinicas especializados destinados a atender os pacientes do SUS;

1.5. O serviço deverá atender aos pacientes do SUS e servidores desta instituição conforme demanda diária, com disponibilidade de no mínimo 02 micro-ônibus, conforme conograma preestabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo realizar o embarque e desembarque dos passageiros em local adequado ( área coberta com assento de espera para os passageiros ).

1.6. A empresa deverá possuir microônibus à disposição da Secretaria Municipal de Saúde caso haja algum problema como: Quebra do carro ou algo de força maior.

1.7. O retorno de Belém à Tucuruí se dará às 18:00 em atendimento aos paciente/usuário que já tenham sido atendidos em suas consultas/exames com retorno ao seu local de origem;

1.11. O pagamento será realizado quanto ao equivalente de viagens realizadas no mês.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

2.1.1. Veículo tipo micro-ônibus, com motorista, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação (pintura, mecânica e pneus), com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros sentados, ar condicionado, sem combustível, quilometragem livre (conforme descrição do serviço), em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

2.1.3. Ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso, Bancos almofadados e reclináveis e cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; 2.1.5.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"C" e caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele devera ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente. 2.1.6. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da coleta, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente ou durante seu contrato os veículos que apresentarem defeitos; 2.1.7. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação; 2.1.8. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação; 2.1.9. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN – PA; 2.1.10. A despesa com manutenção preventiva e corretiva deverá ser custeada pela empresa Contratada; 2.1.11. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros; 2.1.12. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO; 2.1.13. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a Secretaria Municipal de Saúde por escrito num prazo máximo de 12 (doze) horas; 2.1.13. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos; 2.1.14. O veículo será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na execução e na hora da entrega. 2.1.14, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento. 2.1.15. Reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município Tucuruí/PA o direito de solicitar da empresa contratada, Laudo(s) do(s) serviço(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

2.1.13. Os quantitativos foram estimados levando em consideração os números de pacientes com TFD encaminhados no ano de 2020.

2.1.14. Considerando a Lei N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais de saúde em outros municípios e reenterrando a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada. Desta forma justifica-se o uso de passagens a pacientes Tratamento Fora Domicilio-(TFD).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENDIMENTO DE PACIENTES DO TFD -SEMS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Viagem/Mês	Viagem/Ano
01	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com motorista, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação (pintura, mecânica e pneus), com capacidade de 32 (trinta e dois) passageiros sentados, ar condicionado, sem combustível, quilometragem livre (conforme descrição do serviço), em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Sendo 2 veículos, um saindo no sentido Tucuruí/Belém e outro saindo no sentido Belém/Tucuruí.	33	400

Atenciosamente,

VICENTE MIRANDA  
DOS  
SANTOS:188514018  
53

Assinado de forma digital  
por VICENTE MIRANDA  
DOS SANTOS:18851401853  
Dados: 2023.11.27 12:30:44  
-03'00'

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 760/2022-GP